



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 0940, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE OUTRA UNIDADE GESTORA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), além daqueles limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão do remanejamento de dotações orçamentárias, nas classificações e valores da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>1.001 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>031 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
<b>2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>031 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>0001 - CONTROLE DO LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º Os recursos remanejados para abertura do crédito que se trata o art. 2º, suplementarão as dotações as classificações e valores da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, conforme detalhamento abaixo:

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SANEAMENTO	R\$ 25.000,00
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SANEAMENTO	R\$ 25.000,00
2.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 25.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 25.000,00
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 25.000,00
0039 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 25.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala Hugo de Vargas Fortes, 02 de dezembro de 2019.**

  
**JUVENAL CALIXTO FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**REG. EM LIVRO PRÓPRIO  
NA DATA SUPRA**

  
**ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO**